



1.ª Votação	08/08/88	Resultado	AP. UN. UN.
2.ª Votação	/ /		
3.ª Votação	/ /		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.º 879/88

Data 08 de agosto de 1988.

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

UNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 112, DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 961

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 62, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

IDELBERTO TAILOR S. MACHADO, Vice-Presidente no Exercício de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 62, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 62, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 08 de agosto de 1988.

Ver. Idelberto Tailor S. Machado
Vice-Presid. no Exerc. de Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de agosto de 1988.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 112, DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Artigo 1º - O Artigo 112, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, passa a ter a seguinte redação:

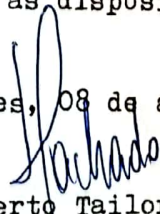
"Artigo 112 - A Câmara Municipal realizará quatro (04) Sessões Ordinárias por mês, as quais serão realizadas semanalmente, às segundas-feiras, no horário das 19:00 horas.

§ Único - As Sessões terão início na primeira e concluirão na quarta segunda-feira de cada mês, transferindo-se automaticamente para o dia útil imediato, se ocorrer em feriado ou ponto facultativo decretado pelo Poder Executivo.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 15/11/88.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 08 de agosto de 1988.


Ver. Idelberto Tailor S. Machado
Vice-Presidente no Exercício de
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de agosto de 1988.


Ver. Dorvelly Subtil Barboza
1º Secretário